



## PROJETO DE LEI Nº. 036/2023

### **Ementa:**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**Data de Apresentação:** 07/08/2023

**Protocolo:** 36.806

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei 36/2023**

OFÍCIO Nº. 0534/2023-GAP

Protocolo 36806 Envio em 07/08/2023 10:05:30

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_/2023.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de saúde, com a redução das filas de cirurgias eletivas; e de assistência social, com a manutenção dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município realizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Paraguaçu Paulista, Associação Luizas de Marillac e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que os recursos foram creditados recentemente na conta do Município e o processo para liberação depende da formalização dos instrumentos necessários, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/DRVS/kes  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_, de 4 de agosto de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 - Parceiros do SUS-MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – R\$ 96.414,58;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48843 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de equipamento à Associação Luizas de Marillac, conforme Memorando Interno nº 108/2023 - DEAS – R\$ 50.000,00; e

III - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48844 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de veículo à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira”, conforme Memorando Interno nº 109/2023 - DEAS – R\$ 100.000,00.

O crédito de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - (R\$ 150.000,00); e

II - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 96.414,58).

O Departamento Municipal de Saúde repassará à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista após formalizado os aditamentos necessários do Convênio SUS-SP, mantido entre o Município e aquela Instituição Hospitalar. São



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

recursos federais para fins de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, conforme a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023, que distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, conforme Ofício SMAC nº 217/2023, de 11 de julho de 2023.

O Departamento Municipal de Assistência Social repassará à Associação Luizas de Marillac e à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira” após formalizados os Termos de Fomentos celebrados entre o Município, conforme os Memorandos Internos nº 108 e 109/2023 – DEAS, ambos de 7 de julho de 2023.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de saúde, com a redução das filas de cirurgias eletivas; e de assistência social, com a manutenção dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município realizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Paraguaçu Paulista, Associação Luizas de Marillac e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que os recursos foram creditados recentemente na conta do Município e o processo para liberação depende da formalização dos instrumentos necessários, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – R\$ 96.414,58;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48843 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de equipamento à Associação Luizas de Marillac – R\$ 50.000,00; e

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48844 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de veículo à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira” – R\$ 100.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 4 de agosto de 2023 ..... Fls. 2 de 3*

I - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - (R\$ 150.000,00); e

II - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 96.414,58).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de agosto de 2023.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/DRVS/kes  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 4 de agosto de 2023 ..... Fls. 3 de 3*

**ANEXO I**

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	870		10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	R\$ 96.414,58
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302	025	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	872		08.243.0031.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	R\$ 50.000,00
			4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		800	040	DEMANDA 2023.094.48843 - MARILLAC	
	871		08.243.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	R\$ 100.000,00
			4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		800	041	DEMANDA 2023.094.48844 - CASA LAR	
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$</b>					<b>R\$ 246.414,58</b>

**ANEXO II**

Fontes de Recurso					
02	00				R\$ 150.000,00
05	00				R\$ 96.414,58
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$</b>					<b>R\$ 246.414,58</b>



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo**

OFICIO SMAC 217/2023

Paraguaçu Paulista 11 de julho de 2023.

Ilma Sra  
Tatiani dos Santos Correia  
Diretora do Departamento de Planejamento  
E-mail: [financeiro@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:financeiro@eparaguacu.sp.gov.br)  
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro  
Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto:** Solicitação de Crédito Especial

Considerando as Portarias GM/MS 90 de 03 de fevereiro de 2023 que “Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas”. E Portaria 478 de 02 de junho de 2023 que “Distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo.”

Diante das informações citadas, solicitamos abertura de recurso financeiro por CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ R\$ 96.414,58 (noventa e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado  
Médico Auditor

Egydio Tonini Viqueira Neto  
Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams  
OF

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2023 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: O Programa terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional para Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;

III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;

V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e

VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) elaborar e disponibilizar a estados, municípios e Distrito Federal dispositivos, ações e instrumentos para o alcance dos objetivos de que trata esta portaria.

Art. 3º São diretrizes do Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

I - universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde, tendo em vista a implementação da organização da Atenção Especializada em Saúde;

II - ampliação de acesso à Atenção Especializada em Saúde com foco nas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

III - formalização de relações horizontais de articulação e integração da Atenção Especializada em Saúde com os demais pontos de atenção à saúde;

IV - organização da Atenção Especializada em Saúde de forma regionalizada e com base na territorialização da saúde, definida no Planejamento Regional Integrado; e

V - humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo de atenção centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde.

Art. 4º A adesão dos gestores ao Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas,

Exames Complementares e Consultas Especializadas será condicionada ao envio de Plano Estadual de Redução das Filas.

§ 1º Os Planos Estaduais de Redução das Filas deverão ser elaborados, conjuntamente, pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, e pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão do DF.

§ 2º Os Planos Estaduais de Redução das Filas deverão ser encaminhados por formulário eletrônico, disponível no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS), preferencialmente, em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º Cabe à SAES/MS a análise e aprovação dos Planos estaduais de redução das filas.

§ 4º Caso necessário, esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados ao gestor do Plano.

§ 5º Em caso de reprovação, poderá haver, a qualquer tempo, o pedido de reconsideração.

Art. 5º O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada (SAES/MS), disponibilizará Roteiro para Elaboração do Plano Estadual de Redução de Filas em seu sítio eletrônico.

Art. 6º O Plano Estadual de Redução das Filas deve conter no mínimo:

I - elenco dos procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas e exames complementares de acordo com as filas prioritárias no estado e/ou município;

II - relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas especializadas;

III - meta de redução das filas em 2023; e

IV - cronograma de execução do recurso.

§ 1º Os recursos de que disporão os Estados, os municípios e o Distrito Federal para elaboração do Plano serão proporcionais à população, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021 (IBGE/TCU/ 2021), conforme o Anexo.

Art. 7º O Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será monitorado de acordo com o disposto neste artigo:

I - Os indicadores de monitoramento do Programa serão pactuados no Grupo de Trabalho Tripartite de Atenção Especializada;

II - Os indicadores discutidos no Grupo de Trabalho Tripartite de Atenção Especializada e a execução dos resultados do Programa serão monitorados mensalmente na reunião das Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

III - Em cada estado e no Distrito Federal, os gestores poderão incluir outros indicadores de monitoramento àqueles definidos no Grupo de Trabalho Tripartite de Atenção Especializada.

Art. 8º O recurso financeiro federal no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será repassado conforme o disposto neste artigo.

§ 1º O repasse do recurso deverá observar o disposto no art. 4º e no art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017.

§ 2º A transferência de recursos está condicionada ao envio à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS):

I - do Plano Estadual para Redução das Filas de Cirurgia Eletiva, Exames Diagnóstico e Consultas Especializadas; e

II - de resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), aprovando o Plano Estadual e estabelecendo a distribuição dos recursos.

§ 3º A transferência do recurso federal se dará da seguinte forma:

I -  $\frac{1}{3}$  do valor total de cada estado será repassado aos FES e FMS dos entes para fomentar o início do Programa; e

II - o montante restante será repassado de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA/SUS.

Art. 9º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes nos Planos Estaduais de Redução das Filas, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

Art. 10 Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

I - os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

II - as séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 11. Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) a coordenação do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas em âmbito nacional.

Art. 12. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal estabelecidos no art. 8º.

Art. 13. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 14. Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do valor referente a  $\frac{1}{3}$  do valor repassado para fomentar o início do Programa, poderá ser deduzido saldos remanescentes do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 15. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

Distribuição Per Capita dos Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Redução das Filas do Ministério da Saúde ano 2023

COD UF	SIGLA	Valor Disponibilizado >>>>		R\$ 600.000.000,00	Vr. 1/3
		Unidade da Federação	POP TCU IBGE 2021		
11	RO	Rondônia	1.815.278	R\$ 5.105.845,00	R\$ 1.701.948,33
12	AC	Acre	906.876	R\$ 2.550.776,40	R\$ 850.258,80
13	AM	Amazonas	4.269.995	R\$ 12.010.244,50	R\$ 4.003.414,83
14	RR	Roraima	652.713	R\$ 1.835.890,37	R\$ 611.963,46
15	PA	Pará	8.777.124	R\$ 24.687.477,44	R\$ 8.229.159,15
16	AP	Amapá	877.613	R\$ 2.468.468,16	R\$ 822.822,72
17	TO	Tocantins	1.607.363	R\$ 4.521.041,04	R\$ 1.507.013,68
21	MA	Maranhão	7.153.262	R\$ 20.120.029,55	R\$ 6.706.676,52

22	PI	Piauí	3.289.290	R\$ 9.251.808,75	R\$ 3.083.936,25
23	CE	Ceará	9.240.580	R\$ 25.991.043,34	R\$ 8.663.681,11
24	RN	Rio Grande do Norte	3.560.903	R\$ 10.015.776,52	R\$ 3.338.592,17
25	PB	Paraíba	4.059.905	R\$ 11.419.322,90	R\$ 3.806.440,97
26	PE	Pernambuco	9.674.793	R\$ 27.212.357,25	R\$ 9.070.785,75
27	AL	Alagoas	3.365.351	R\$ 9.465.746,06	R\$ 3.155.248,69
28	SE	Sergipe	2.338.474	R\$ 6.577.442,01	R\$ 2.192.480,67
29	BA	Bahia	14.985.284	R\$ 42.149.212,05	R\$ 14.049.737,35
31	MG	Minas Gerais	21.411.923	R\$ 60.225.464,06	R\$ 20.075.154,69
32	ES	Espírito Santo	4.108.508	R\$ 11.556.028,89	R\$ 3.852.009,63
33	RJ	Rio de Janeiro	17.463.349	R\$ 49.119.282,63	R\$ 16.373.094,21
35	SP	São Paulo	46.649.132	R\$ 131.210.336,53	R\$ 43.736.778,84
41	PR	Paraná	11.597.484	R\$ 32.620.323,54	R\$ 10.873.441,18
42	SC	Santa Catarina	7.338.473	R\$ 20.640.973,81	R\$ 6.880.324,60
43	RS	Rio Grande do Sul	11.466.630	R\$ 32.252.269,58	R\$ 10.750.756,53
50	MS	Mato Grosso do Sul	2.839.188	R\$ 7.985.803,74	R\$ 2.661.934,58
51	MT	Mato Grosso	3.567.234	R\$ 10.033.583,77	R\$ 3.344.527,92
52	GO	Goiás	7.206.589	R\$ 20.270.022,77	R\$ 6.756.674,26
53	DF	Distrito Federal	3.094.325	R\$ 8.703.429,35	R\$ 2.901.143,12
Total			213.317.639	R\$ 600.000.000,00	R\$ 200.000.000,00

Fonte: IBGE - Estimativas de população - (coletado no site  
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/poptuf.def>, em 23/01/2023)

Planilha Elaborada pela CGOF/DRAC/SAES/MS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 1 | Página: 195

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA Nº 478, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 90/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

e

Considerando a Deliberação CIB nº 36, de 24 de maio de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**

ANEXO

CÓDIGO DO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO DO RECURSO	VALOR
350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	94.403.447,37
350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	198.282,10
350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	39.351,60
350160	AMERICANA	MUNICIPAL	1.279.337,68
350190	AMPARO	MUNICIPAL	205.623,04
350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	766.412,62
350330	ARARAS	MUNICIPAL	33.535,20
350400	ASSIS	MUNICIPAL	250.604,06
350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	204.774,36
350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	98.004,40
350450	AVARE	MUNICIPAL	99.606,96
350550	BARRETOS	MUNICIPAL	117.380,20
350590	BATATAIS	MUNICIPAL	35.493,60
350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	8.854,76
350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	589.039,04
350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	366.641,12
350810	BURITAMA	MUNICIPAL	1.182.091,20
350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	52.338,38
350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	88.734,00
350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	54.122,36

350940	CAJURU	MUNICIPAL	20.800,06
350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	324.072,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	235.993,72
350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	18.583,26
351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	5.266,02
351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	74.025,82
351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	43.235,06
351200	COLINA	MUNICIPAL	16.690,44
351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	156.634,80
351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	88.491,32
351350	CUBATAO	MUNICIPAL	210.432,46
351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	25.150,94
351380	DIADEMA	MUNICIPAL	480.923,56
351670	GARCA	MUNICIPAL	328.264,52
351770	GUARA	MUNICIPAL	4.531,52
351780	GUARACAI	MUNICIPAL	12.958,12
351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	260.642,54
351860	GUARIBA	MUNICIPAL	222.220,80
351870	GUARUJA	MUNICIPAL	113.737,56
351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	174.323,10
351930	IBATE	MUNICIPAL	11.730,56
351960	IBITINGA	MUNICIPAL	172.711,84
352130	IPUA	MUNICIPAL	8.285,58
352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	18.459,24
352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	131.015,06
352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	106.276,94
352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	42.744,52
352340	ITATIBA	MUNICIPAL	462.960,00
352390	ITU	MUNICIPAL	297.947,02
352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	181.122,80
352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	42.465,48
352440	JACAREI	MUNICIPAL	89.505,60
352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	409.296,60
352670	LEME	MUNICIPAL	295.179,48
352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	629.072,90
352710	LINS	MUNICIPAL	138.131,72
352720	LORENA	MUNICIPAL	24.664,92
352730	LOUVEIRA	MUNICIPAL	32.273,12
352880	MARACAI	MUNICIPAL	2.116,72
352900	MARILIA	MUNICIPAL	227.551,64
352940	MAUA	MUNICIPAL	226.154,08
353050	MOCOCA	MUNICIPAL	131.919,62
353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	340.925,50
353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	242.588,16
353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	15.323,18
353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	1.339.497,60
353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	768.613,56
353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	9.331,68
353440	OSASCO	MUNICIPAL	222.025,02
353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	195.417,12
353530	PALMITAL	MUNICIPAL	97.517,82

Projeto de Lei 36/2023 Protocolo 36806 Envio em 07/08/2023 10:05:30  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2023/20063/20063\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2023/20063/20063_original.pdf)

353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	96.414,58
353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	14.803,62
353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	66.876,16
353900	PIRANGI	MUNICIPAL	9.167,68
353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	1.026.851,02
354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	15.179,10
354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	107.950,82
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	55.115,04
354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	2.083.532,12
354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	6.573,60
354520	SALTO	MUNICIPAL	84.220,26
354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	113.105,08
354540	SALTO GRANDE	MUNICIPAL	34.463,88
354560	SANTA ADELIA	MUNICIPAL	12.380,80
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	MUNICIPAL	90.924,14
354660	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	26.884,66
354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	1.855.693,18
354850	SANTOS	MUNICIPAL	892.190,36
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	2.348.721,92
354880	SAO CAETANO DO SUL	MUNICIPAL	456.265,08
354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	373.220,58
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	631.938,52
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	59.405,88
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	363.460,66
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.423.967,86
355010	SAO MANUEL	MUNICIPAL	31.943,10
355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	7.592.384,58
355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	613.575,26
355070	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	36.263,36
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	MUNICIPAL	10.613,36
355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	72.609,30
355150	SERRANA	MUNICIPAL	60.956,40
355160	SERRA NEGRA	MUNICIPAL	58.641,60
355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	12.359,04
355220	SOROCABA	MUNICIPAL	57.663,62
355270	TABATINGA	MUNICIPAL	30.371,50
355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	12.305,64
355370	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	242.565,58
355400	TATUI	MUNICIPAL	88.793,20
355410	TAUBATE	MUNICIPAL	149.358,62
355540	UBATUBA	MUNICIPAL	32.563,10
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	54.585,92
TOTAL			131.210.336,53

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

Projeto de Lei 36/2023 Protocolo 36806 Envio em 07/08/2023 10:05:30  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20063/20063\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20063/20063_original.pdf)

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo  
Departamento Municipal de Assistência Social

**MEMORANDO INTERNO nº 108/2023**

<b>DE:</b>	Assistência Social
<b>PARA:</b>	Planejamento e Finanças

Paraguaçu Paulista, 07 de Julho de 2023.

Venho por meio deste, solicitar a dotação orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Vinicius Camarinha nº 2023.094.48843 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para aquisição de equipamento, Entidade da Associação Associação Luizas de Marilac.

Sem mais para o momento.

  
**CÁTIA APARECIDA DA SILVA**  
Diretora da Assistência Social

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista**  
*Estado de São Paulo*  
Departamento Municipal de Assistência Social

**MEMORANDO INTERNO nº 109/2023**

<b>DE:</b>	Assistência Social
<b>PARA:</b>	Planejamento e Finanças

Paraguaçu Paulista, 07 de Julho de 2023.

Venho por meio deste, solicitar a dotação orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Vinicius Camarinha nº 2023.094.48844 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de veículo, Entidade da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar Coronel Juventino Pereira".

Sem mais para o momento.

  
**CÁTIA APARECIDA DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Assistência Social


**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2023

**MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Page 1

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**
**COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/07/2023**

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												DIFERENÇA	
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
178	1729.51.0.1.09.00	DEMANDA 2023.094.48844 - CASA LAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
179	1729.51.0.1.10.00	DEMANDA 2023.094.48843 - MARILLAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAIS</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
															DIF A MAIOR	150.000,00	
															DIF A MENOR	0,00	
															TOTAL PERÍODO	150.000,00	

PARAGUAÇU PAULISTA

segunda-feira, 31 de julho de 2023

 ANTONIO TAKASHI SASADA  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS  
 CONTADOR - CRC: 1S 287393/SP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 ..... Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.

*Antonio Takashi Sasada*  
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

*Líbio Taibete Júnior*  
LÍBIO TAIBETE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: [assinatura]

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2023.08.07  
10:04:42 BRT





## DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº 036/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data.

Gabinete da Presidência, 7 de agosto de 2023.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2023.08.07  
12:02:53 BRT





**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Para** Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

**Data** 2023-08-07 13:27

PL\_036-23.pdf (~4,2 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 036/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 07/08/23.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Setor de Processo Legislativo



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2023-08-07 13:28

 desp\_pres\_pl036-23.pdf (~194 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista - São Paulo



## Parecer Jurídico 52/2023

Protocolo 36807 Envio em 07/08/2023 14:09:06

### **Assunto: Projeto de Lei nº 36/2023**

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 36/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de **R\$ 246.414,58**(duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – R\$ 96.414,58;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48843 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de equipamento à Associação Luizas de Marillac – R\$ 50.000,00; e

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48844 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de veículo à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira” – R\$ 100.000,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

**"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."**

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

**"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"**

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - (R\$ 150.000,00); e

II - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 96.414,58).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II - os provenientes do **excesso de arrecadação;**”*

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

*“Art. 55 .....*

*§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:*

*IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos** suplementares e **especiais.**”*

*“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :*

*IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos** suplementares e **especiais.**”*

*“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;”*

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

*“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:*



**§ 2º** - *A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.*

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 534/2023-GAP**, protocolizado em 07/08/2023, que o projeto seja tramitado através do regime de **urgência especial** na próxima sessão ordinária em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de saúde, com a redução das filas de cirurgias eletivas; e de assistência social, com a manutenção dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes e a **urgência** decorre da necessidade de o Município realizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Paraguaçu Paulista, Associação Luizas de Marillac e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que os recursos foram creditados recentemente na conta do Município e o processo para liberação depende da formalização dos instrumentos necessários, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

**“Art. 190** *A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.*”

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Todavia, para a concessão deste tipo de regime especial de tramitação, que suprime todas as etapas normais de análise e estudos de um projeto de lei, é necessário que seja apresentado pelo Poder Executivo justificativa plausível que comprove a urgência especial ora requerida, o que, s.m.j. desta Procuradoria Jurídica estão presentes no caso em tela, razão pela qual manifesta-se pelo deferimento deste pedido especial de tramitação.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de Agosto de 2023

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2023.08.07  
14:09:02 BRT





## Requerimento de Sessão 217/2023

Protocolo 36808 Envio em 07/08/2023 20:04:30

Requer regime de Urgência Especial para tramitação dos Projetos de Lei nºs 035 e 036/2023, conforme específica.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscreve vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, das seguintes matérias, ambas de autoria do sr. Prefeito Municipal:

1) **PROJETO DE LEI Nº 035/2023**, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.091.678,25, destinados aos Departamentos Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Cultura e de Saúde para atendimento de projeto, de atividades e pagamentos das despesas que especifica”*;

2) **PROJETO DE LEI Nº 036/2023**, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica.”*

Justifica o regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº 035/2023, visto que no Ofício 0520/2023-GAP, protocolizado em 01/08/2023, o sr. Prefeito Municipal esclarece que se faz necessário que o Município inicie os procedimentos licitatórios ainda no início do mês de agosto de 2023, a fim de agilizar o processo de envio da documentação ao Ministério de Agricultura e Pecuária e de aquisição do Caminhão Isotérmico.

Ainda, o Município também está com o Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo em processo para recebimento de recursos do Governo federal para apoiar artistas, técnicos, produtores, espaços culturais e demais trabalhadores da área. Por fim, o projeto está alterando objeto de Emendas Impositivas destinadas à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, a fim de viabilizar recursos para o término da obra e adequação do novo prédio.

Quanto ao Projeto de Lei nº 036/2023, se trata de matéria relacionada às demandas das áreas de Saúde, visando a redução das filas de cirurgias eletivas, e de Assistência Social, destinada a manutenção dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes, com recursos advindos de emendas parlamentares estaduais.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assim, a urgência decorre da necessidade de o Município realizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Paraguaçu Paulista, à Associação Luizas de Marillac e à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que os recursos foram creditados recentemente na conta do Município e o processo para liberação depende da formalização dos instrumentos necessários.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de agosto de 2023.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vereador

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Vereador

**FABIO FERNANDO S. DOS SANTOS**  
Vereador

**RODRIGO ALMEIDA D. DE ANDRADE**  
Vereador

**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
Vereadora



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2023.08.07 19:32:59 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA  
PEREIRA DA COSTA:31292006811,  
2023.08.07 19:34:58 BRT



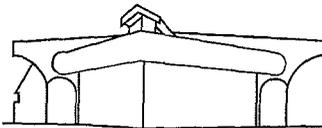
Assinado por: RODRIGO ALMEIDA  
DOMICIANO DE  
ANDRADE:34952006816,  
2023.08.07 19:40:46 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2023.08.07 20:02:16 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2023.08.07  
20:03:45 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**REQUERIMENTO Nº 217/23-SO**  
**URGÊNCIA ESPECIAL**

Ver. JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR e Outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

52ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	✓			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
6º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
8º	MARCELO GREGÓRIO	X			
9º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
10º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	TOTAIS	12			

*Graciane da Costa O. Cruz*  
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ  
1ª Secretária



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Requerimento nº. 217/23-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Júnior e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação dos Projetos de Lei nºs. 035 e 036/23, ambos de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 52ª Sessão Ordinária realizada em 7 de agosto de 2023, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, incluir os projetos supracitados na pauta da Ordem do Dia da 52ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 07 / 08 / 2023

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2023.08.07  
20:46:45 BRT





## Parecer de Relator Especial 30/2023

Protocolo 36810 Envio em 07/08/2023 20:45:56

Ao Projeto de Lei nº **036/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 036/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial, no valor de e R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 - Parceiros do SUS-MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – R\$ 96.414,58;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48843 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de equipamento à Associação Luizas de Marillac, conforme Memorando Interno nº 108/2023 - DEAS – R\$ 50.000,00; e

III - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48844 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de veículo à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira” – R\$ 100.000,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - (R\$ 150.000,00); e

II - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 96.414,58).

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

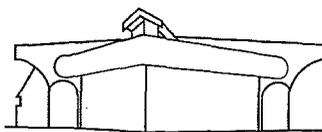
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 036/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de agosto de 2023.

**RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**  
Relator



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA  
DOMICIANO DE  
ANDRADE:34952006816,  
2023.08.07 20:40:51 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PROJETO DE LEI Nº 036/23**  
**URGÊNCIA ESPECIAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

52ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
6º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
8º	MARCELO GREGÓRIO	X			
9º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
10º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	TOTAIS	12			

*Graciane da Costa O. Cruz*  
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ  
1ª Secretária



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 036/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 52ª Sessão Ordinária realizada em 7 de agosto de 2023, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 07 / 08 / 2023

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2023.08.07  
21:35:00 BRT





## **Autógrafo 51/2023**

Protocolo 36813 Envio em 08/08/2023 08:11:58

### **AO PROJETO DE LEI Nº 036-2023**

#### **Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

#### **A P R O V A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – R\$ 96.414,58;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48843 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de equipamento à Associação Luizas de Marillac – R\$ 50.000,00; e

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48844 do Deputado Estadual Vinícius Camarinha para aquisição de veículo à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira” – R\$ 100.000,00.

**Art. 2º** O crédito de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - (R\$ 150.000,00); e

II - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 96.414,58).

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de agosto de 2023.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
1ª Secretária

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
2º Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

<b>ANEXO I</b>			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
	870	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
		302 025	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS
			R\$ 96.414,58
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS
	872	08.243.0031.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
		800 040	DEMANDA 2023.094.48843 - MARILLAC
			R\$ 50.000,00
	871	08.243.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
		800 041	DEMANDA 2023.094.48844 - CASA LAR
			R\$ 100.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			R\$ 246.414,58
<b>ANEXO II</b>			
Fontes de Recurso			
02	00		R\$ 150.000,00
05	00		R\$ 96.414,58
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$			R\$ 246.414,58

Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2023.08.07  
21:04:34 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2023.08.07 21:17:20 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES  
JERONIMO:12784234860,  
2023.08.07 21:20:47 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2023.08.07 21:49:04 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS  
FRANCISCHETTI:33424976881,  
2023.08.07 21:50:26 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Ofício N° 0153-2023**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

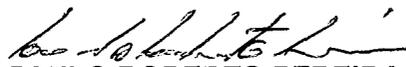
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 52ª Sessão Ordinária realizada em 07/08/2023, a saber:

**1) AUTÓGRAFO N° 050/23**, relativo ao Projeto de Lei n° 035/23, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.091.678,25, destinados aos Departamentos Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Cultura e de Saúde para atendimento de projeto, de atividades e pagamentos das despesas que especifica"*.

**2) AUTÓGRAFO N° 051/23**, relativo ao Projeto de Lei n° 036/23, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica"*.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
Protocolo n° 2707

Data: 08 / 08 / 23

  
VISTO

**Secretaria de Gabinete-GAP**

LEI Nº. 3.528, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 246.414,58, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria MS nº 478, de 2 de junho de 2023 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – R\$ 96.414,58;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48843 do Deputado Estadual Vinicius Camarinha para aquisição de equipamento à Associação Luizas de Marillac – R\$ 50.000,00; e

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Emenda Parlamentar nº 2023.094.48844 do Deputado Estadual Vinicius Camarinha para aquisição de veículo à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar Coronel Juventino Pereira” – R\$ 100.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 246.414,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - (R\$ 150.000,00); e

II - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 96.414,58).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de agosto de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
	870	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	R\$ 96.414,58		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		302	025	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS		
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS			
	872	08.243.0031.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	R\$ 50.000,00		
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		800	040	DEMANDA 2023.094.48843 - MARILLAC		
	871	08.243.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	R\$ 100.000,00		
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		800	041	DEMANDA 2023.094.48844 - CASA LAR		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					R\$ 246.414,58	

**ANEXO II**

Fontes de Recurso

02	00	R\$ 150.000,00
05	00	R\$ 96.414,58
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		R\$ 246.414,58